



FIQUE POR DENTRO

# REGISTRO ELETRÔNICO

06 DE SETEMBRO DE 2021 - Nº 206



## MUDANÇA NO PAGAMENTO DO RUV DESCUMPRE ACORDO COLETIVO

**A** Copasa, em flagrante desrespeito e descumprimento de termos de Acordo Coletivo de Trabalho, promoveu alterações nos pagamentos das Gratificações para dirigir veículos da empresa.

A empresa editou alterações nas normas de conduções de veículos, de forma unilateral que alteram as formas de pagamento, as formas de apurações e impõe requisitos para os pagamentos.

Nestas mudanças, os trabalhadores que exercem dupla função, por dirigirem veículos da empresa, estão praticamente perdendo o direito pelo Relatório de Utilização de Veículos (RUV) no valor de R\$ 16,26, estabelecendo um mínimo de



201 km para recebê-lo.

O SINDÁGUA manifestou por ofício à empresa seu repúdio à alteração irregular, onde manifestamos alguns pontos importantes:

**1.** As gratificações para dirigir veículos da empresa foram implantadas, visando assegurar aos trabalhadores que acumulassem as duplas funções, de execuções de suas atribuições do seu cargo e de conduzirem os veículos da empresa de forma cumulativa;

**2.** O exercício da dupla função traz no seu bojo os riscos de acidentes de trânsito, o cometimento de infrações de trânsito, bem como o desgaste natural das exigências e cuidados com os veículos da empresa;

**3.** A empresa por sua vez economiza com as contratações de motoristas, razão pela qual foi instituído por acordo coletivo o

pagamento da gratificação para dirigir veículos da empresa;

**4.** O valor é resultante do somatório de dias que o empregado exerce a dupla função de condutor e que cumpram as exigências estabelecidas nas normas de conduções de veículos da empresa, Resultantes de negociações estabelecidas entre as partes e consignadas nos acordos coletivos ;

**5.** Agora, a empresa edita alterações nas normas de conduções de veículos, de forma unilateral, sem serem respeitados os acordos coletivos e altera as formas de pagamento, as formas de apurações e impõe requisitos para os pagamentos;

**6.** Os condutores das unidades operacionais dos distritos do interior e da Capital que conduzem os veículos da empresa, que deslocam dentro da área geográfica do seu distrito, ficariam sem os valores das gratificações, pois não cumpriram as quilometragens exigidas pela Norma implantada, bem como outras alterações equivocadas, pois a quilometragem percorrida não define o risco do condutor;

**7.** Assim, vimos a V.Exa. solicitar a imediata suspensão dos efeitos desta norma e manter o pagamento diário para os empregados envolvidos, visando ser evitado mais um impasse nas relações, e, impedir o ajuizamento de medidas judiciais cabíveis.

**O** Sindicato solicitou a imediata suspensão dos efeitos desta alteração da norma, para manter o pagamento diário aos trabalhadores, de forma que não seja necessário ingresso com ação judicial por descumprimento de acordo coletivo.

Acompanhe mais informações em nosso site [www.sindagua.com.br](http://www.sindagua.com.br) ou pelas redes sociais:

